



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA**  
**NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
**DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**EDITAL Nº 7 – STM, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) torna pública, em razão de erro material, a exclusão da candidata Driele Camargo Pinheiro, inscrições nº 10040996 e nº 10040966, do **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, divulgado por meio dos subitens **1.1.4** e **1.1.5** do Edital nº 6 – STM, de 21 de maio de 2018.

Torna públicos, ainda, os **procedimentos para interposição de recursos contra o referido resultado**, somente para essa candidata.

**1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 A candidata de que trata este edital poderá das **9 horas do dia 5 de junho de 2018 às 18 horas do dia 6 de junho de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/stm\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/stm_17_analista_tecnico): visualizar o espelho do laudo de perícia médica; interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.1.1 A candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico e a interposição de recursos.

1.3 A candidata deverá ser clara, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – STM, de 14 de dezembro de 2017, ou com este edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O edital de resultado final na perícia médica e de resultado final no concurso da candidata de que trata este edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/stm\\_17\\_analista\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/stm_17_analista_tecnico), na data provável de **11 de junho de 2018**.

**JOSÉ COELHO FERREIRA**  
Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar